CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo nº 13.524/90

Promovente: Prefeito Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 36/90

Assunto: PLANO PLURIANUAL DE 1991 A 1993.

ANDAMENTO

À C. de JUSTIÇA Em 30 de 10 de 90 Diretor da Secretaria	Ao Vereador José M. Campos 30/10/90	À Comissão de Finanças 13/11/90	
Aprovado por 7 a 5 votos. R. 10-12-90.			

OBSERVAÇÕES: Lei nº 1448 de 12.12.90

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 708/90

REF. G.P.

Pompéia-sp, 25 de outubro de 1990.

Pl. 36/90

Ao Comissão competente: R. 29.10.90

Senhor Presidente:

Em atendimento ao ofício nº 239/90, passamos às mãos de Vossa Excelência, para apreciação da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei do Plano Plurianual do exercício de 1991.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. n. 13.624
29.10.90
Diretor da Secretaria

Exmo. Senhor
Walter Augusto Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

RECEBIDO
Em, 26/10/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

DO

PLANO PLURIANUAL

DE 1991 A 1993

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 1991 a 1993.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, para o período de 1991 a 1993, constituído pelos Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1990.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1991 / 1993

ANEXO I

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01-01 Aquisição de equipamentos e material permanente.	1 Dotar a Câmara de móveis, máquinas e demais equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.
07 - ADMINISTRAÇÃO	
07-01 Reforma e ampliação do Paço Municipal	07.1 Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
07-02 Aquisição de equipamentos e material permanente.	07.2 Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.
07-03 Amortização da Dívida Fundada.	07.3 Amortização de financiamentos diversos.
30 - SEGURANÇA	
30-01 Instituição da Guarda Municipal	30.1 Proteger o patrimônio público (imóveis públicos, praças, parques e jardins).
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
42-01 Construção de um grupo escolar	42.1 Dar condições de ensino à criança em idade escolar atendendo os BºS Tufic Baracat, J.K. e Primavera com manutenção de ensino pré-escolar.
42-02 Aquisição de ônibus para transporte de alunos do primeiro grau.	42.2 Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5a.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1991 / 1993

ANEXO I - f.2

PROGRAMAS	OBJETIVOS
	e 8a. séries.
42-03 Assistência aos educandos.	42.3 Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuários e assis - tência social.
42-04 Instalação de classes para ensino pré-escolar.	Oferecer assistência médica, alimentar e educacional nos Bairros flândria e Paulópolis.
43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU	
43-01 Transporte de alunos da zona rural para a urbana.	43.1 Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluirem o ensino de segundo grau.
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46-01 Construção de ginásio esportivo na Vila de Paulópolis.	46.1 Dotar a Vila de Paulópolis de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.
48 - CULTURA	
48-01 Reforma de prédio para instalação da Casa da Cultura.	48.1 Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.
48-02 Promoção de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultura do Município.	48.2 Dotar o município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1991 / 1993

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49-01 Instalação de uma classe para excepcionais.	49.1 Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
51 - ENERGIA ELÉTRICA	
51-01 Extensão de rede elétrica no perímetro urbano.	51.1 Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nos Núcleos Habitacionais a serem implantados e complementação nos Núcleos já existentes.
57 - HABITAÇÃO	
57-01 Construção de casas populares	57.1 Diminuir o déficit residencial.
58 - URBANISMO	
58-01 Urbanização de áreas para construção de casas populares.	58.1 Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população carente.
58-02 Construção de Praças e Centros de Lazer.	58.2 Dotar o munisipio de melhores condições de recreação e lazer.
75 - SAÚDE	
75-01 Construção de pronto-socorro e celebração de Convênios.	75.1 Oferecer assistência médica de emergência à população carente.
76 - SANEAMENTO	
76-01 Construção de rede de água	76.1 Ampliar o abstecimento de água na séde do Município

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1991 / 1993

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
76-02 Construção de rede de esgoto	76.2 Ampliar a rede de esgota na séde do Município.
76-03 Construção de fossas sépticas nos terminais dos emissários do esgoto.	
76-04 Perfuração de poços profundos.	76.4 Melhorar o abastecimento de água na séde do Município.
81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
81-01 Construção de creches.	81.1 Dar assistência médica e alimentar às crianças.
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88-01 Construção de terminal rodoviário.	88.1 Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.
88-02 Cosntrução de viadutos sobre os trilhos da FEPASA.	88.2 Melhorar as condições de segurança aos pedestres , especialmente dos moradores dos B?s : Vila Paulina, Flamboyant, Flandria, JK e Tufic Baracat, que diariamente atravessam os trilhos da FEPASA.
91 - TRANSPORTE URBANO	
91-01 Pavimentação de vias e recapeamento.	91.1 Melhorar as condições habitacionais na séde do Município em ruas densamente povoadas.

Prefeitura Municipal de Poá

Estado de São Paulo

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1991 / 1993

PROJETO: CONSTRUÇÕES ESCOLARES

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
SITUAÇÃO ATUAL O Município tem hoje uma população em idade escolar no ensino fundamental de 1a. a 8a. séries de 4.900 criança. Dessas, estão matriculadas 4.622, sendo 396 na zona rural e 4.226 na zona urbana, o que representa um atendimento a 96% da população em idade escolar. O Município conta com uma rede de noventa e quatro salas de aula com a média de sessenta e dois alunos por classe em dois turnos.	OBJETIVO A Administração tem por objetivo oferecer condições satisfatórias de ensino a 100% das crianças em idade escolar, propiciando-lhes assistência alimentar, médica, odontológicas, complementada com atividades culturais e esportivas, visando ao desenvolvimento social da criança. META PREVISTA - 1991 Construção de um grupo escolar no Bairro Tufic Baracat. Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para instalação. Admissão de pessoal docente e administrativo. META PREVISTA - 1992 Construção de um grupo escolar no Bairro Flândria. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para instalação. Aquisição de pessoal docente e administrativo.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1991 / 1993

PROJETO: CONSTRUÇÕES ESCOLARES

f.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
	OBJETIVO cont. RECURSOS FINANCEIROS O projeto será realizado com recursos do Estado, complementados com recursos próprios do Município.

Prefeitura Municipal de Pom éia...

Estado de São Paulo

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1991 / 1993

PROJETO: SAÚDE PÚBLICA

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
SITUAÇÃO ATUAL Hoje o Município conta com 01 Centro de Saúde e 03 P.A.S. (Posto de Assistência Sanitária), conveniado ao SUDS: P.A.S. Tufic Baracat. P.A.S. Novo Cravinhos, P.A.S. Paulópolis e P.A.S. Bairro Flândria em construção, e conta com o seguinte pessoal: - 08 Médicos - 05 Dentistas - 10 Atendentes - 02 Escriturário - 03 Assistente Social - 01 Psicóloga - 03 Agente de Saneamento - 04 Serventes	OBJETIVO CONSIDERAÇÕES GERAIS Tomando por base que saúde é o item de maior importância da humanidade, temos como meta em três anos atingir um atendimento de 100% da população. Para a satisfação do intento, precisamos: 1991 - Contratação de médicos, enfermeiras, atendentes, copeira e braçais. 1992 - Ampliar o P.A.S. de Novo Cravinhos e Vila Paulópolis. - Contratação de médicos, enfermeiras, atendente e motoristas. - Aquisição de uma ambulância.

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1991 / 1993

PROJETO: ÁGUA E ESGOTO

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
SITUAÇÃO ATUAL Existe em Pompéia e Vila Paulópolis: - 4.250 ligações de água (100%) - 4.149 ligações de esgoto (95%) - 19 poços semi-artesianos - 08 caixas d'água de distribuição. A água é clorada e fluoretada.	OBJETIVO Considerando que o abastecimento de água em níveis satisfatórios e a coleta de esgoto, assim como o de tratamento, são essenciais à vida e minimizam os problemas de saúde, pretendemos, no decorrer do próximo quadriênio, elevar o fornecimento de água da população e a coleta de esgoto a 100% das residências.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1991 / 1993

PROJETO: LIMPEZA PÚBLICA

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	P R O G R A M A
SITUAÇÃO ATUAL O Serviço de varreção de ruas e logradouros públicos é executado diariamente. O serviço de coleta de lixo domiciliar e de varreção das ruas são executados por três veículos e dez pessoas. A varreção dos logradouros públicos é executada por dezeseis pessoas.	OBJETIVO Faz-se necessário que a coleta do lixo domiciliar seja feita de maneira a atender toda população, inclusive com varreção de todas as ruas.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação

Processo n.º 13.524/90 Parecer n.º

Projeto de Lei nº 36/90

Assunto: Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 1991 a 1993.

O Projeto de Lei nº 36/90, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pompéia para o período de 1991 a 1993, é ilegal e inconstitucional, pelas razões que passamos a ezpor :

1 - O artigo 35, § 2º, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece que "o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa";

2 - O artigo 1º, I, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Pompéia estabelece que "o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato ro Prefeito subsequente/ será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa";

3 - Como esses dispositivos devem ser obedecidos até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º, I e II da Constituição Federal, o Executivo deixou / de cumprir deliberadamente os prazos legais em vigor, não podendo alegar, em hipótese alguma, a ignorância da lei, pois "ignorantia juris neminem/ excusat".

Em nosso entender o Executivo é o único culpado pelo fato de Pompéia não possuir a

té agora o seu Plano Plurianual e que deveria ter entrado em vigor no dia 1º de janeiro de 1990.

Isso posto, somos pela rejeição/ do presente Projeto de Lei, sendo esta decisão comunicada ao Executivo para que encontre uma solução para o problema que criou ao despespeitar a legislação.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões,
Em 07 de novembro de 1990

José Marques Campos
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação

Processo n.º 13.524/90 **Parecer n.º**

Projeto de Lei nº 36/90

Assunto: Plano Plurianual de 1991 a 1993.

Apesar dos problemas ocorridos com a apresentação do presente Projeto de Lei na sua elaboração, entendemos que apesar do atraso na sua **apresentação correta,** é melhor o Município ter o Plano Plurianual atrasado do que não tê-lo.

Sala das Sessões,
Pompéia, 12 de novembro de 1991.

ÁLVARO PRIZÃO JANUÁRIO
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Finanças.

Processo n.º 13.524/90 Parecer n.º

Projeto de Lei nº 36/90

Assunto: Plano Pluriamual de 1.991 a 1.993.

O presente projeto de Lei nº36/90 que dispõe sôbre o plano plurianual de Pompéia para o período de 1.991 a 1.993, segundo orientações do próprio CEPAM - Centro de Estudos e Pesquisas / de Administração Municipal, foi encaminhado em tempo hábil para essa Cada de Leis, para apreciação / dos Senhores representantes do povo, e, só não foi aceito pelo Vereador José Marques Campoy, por di-/ vergencias políticas, pois o mesmo era relator na Comissão de Justiça e Redação. Achamos que o projeto não fere norma alguma de Direito Constitucional e é plenamente legal e indispensável.

Teremos em tempo o nosso plano / pluriannal e de mãos dadas reconstruiremos Pompéia para as crianças do século XXI.

Estamos de acôrdo e somos pela APROVAÇÃO;

Sala das Comissões,

Pompéia 16 de novembro de 1.991.

Milton Marino

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA _____

Processo n.º _____ Parecer n.º _____

Projeto de _____

Assunto: _____

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA _____

Processo n.º _____ Parecer n.º _____

Projeto de _____

Assunto: _____

_____

_____

Pompéia, 21 de novembro de 1990

O presente Requerimento não tem guarida no artigo 20 do Regimento Interno.
Deferí-lo seria tirar a liberdade de cada membro das Comissões Permanentes.
Deve o requerente cumprir o Parágrafo Único do artigo 18.
Indefiro o requerimento em questão.
Cumpra-se o artigo 17 do Regimento Interno.

Pompéia, 30 de novembro de 1990.

Walter Augusto Soares
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter Augusto Soares
DD. Presidente
Câmara Municipal de Pompéia

Para que possa exercer o meu direito de apresentar parecer em separado, assegurado pelo parágrafo único do artigo 18 do Regimento Interno, ao PROJETO DE LEI Nº 36/90 - Processo nº 13.524/90, venho à presença de Vossa Excelência nos termos do artigo 20 do Regimento Interno solicitar as providências que se fizerem necessárias no sentido do senhor vereador / Milton Marino, Relator da Comissão de Finanças, informar o que segue :

1 - Quais são as divergências políticas/ mencionadas pelo nobre Relator em seu Parecer envolvendo o vereador José Marques Campoy que, na qualidade de Relator da Co-/ missão de Justiça e Redação, opinou pela ilegalidade do Plano / Plurianual embasado na legislação vigente ? Se as manifesta- / ções do vereador Campoy a respeito da matéria em questão tivessem conotação política, teriam sido acolhidas pelo Presidente / da Comissão de Justiça e Redação desde o início de sua tramitação iniciada ano passado fora do prazo legal ?

2 - O nobre Relator Milton Marino é de opinião que se deva dar parecer favorável mesmo quando um Projeto de Lei é encaminhado a esta Casa em desacordo com a lei ?

3 - As orientações do CEPAM que o nobre Relator menciona em seu Parecer foram feitas a ele, à Câmara ou ao Executivo ? Caso tenha uma cópia dessas orientações, favor/ tirar um xerox e anexar ao seu Parecer;

4 - Citar as normas de Direito Constitucional que o nobre Relator se firmou para afirmar que o Plano / Plurianual de Pompéia, nos prazos e moldes como foi enviado pelo Executivo a esta Casa, é "plenamente legal";

5 - O nobre Relator, ao emitir o seu Pa-

recer sobre a matéria nada disse sobre a área específica da Comissão de Finanças, invadindo seara alheia e tentando desvirtuar o Parecer feito pelo Relator da Comissão de Justiça e Redação / quanto à legalidade e que nada tem a ver com "divergências políticas". Por que o nobre Relator Milton Marino agiu dessa maneira, interferindo na área de atuação de outra Comissão e deixando o mérito do Projeto de Lei nº 36/90 à parte, nada esclarecendo a respeito dos programas e objetivos da Administração Municipal para os próximos exercícios financeiros ?

6 - Desde quando que o Relator da Comissão de Finanças tem que "achar" se determinado Projeto de Lei não fere norma "alguma de Direito Constitucional" ?

No aguardo das providências ora solicitadas, / subscrevo-me,

Atenciosamente,

ODAIR APARECIDO ROQUE BOTTER
Membro da Comissão de Finanças

Pompéia, 21 de novembro de 1990

O presente Requerimento não tem guarida no artigo 20 do Regimento Interno.
Deferí-lo seria tirar a liberdade de cada membro das Comissões Permanentes.
Deve o requerente cumprir o Parágrafo único do artigo 18,
Indefiro o Requerimento em questão.
Cumpra-se o artigo 17 do Regimento Interno.

Pompéia, 30 de novembro de 1990.

Walter Augusto Soares
presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter Augusto Soares
DD. Presidente
Câmara Municipal de Pompéia

Para que possa exercer o meu direito de apresentar parecer em separado, assegurado pelo parágrafo único do artigo 18 do Regimento Interno, ao PROJETO DE LEI Nº 36/90 - Processo nº 13.524/90, venho à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno, solicitar as providências que se fizerem necessárias no sentido dos senhores vereadores Alvaro Prizão Januário e Orlando Cassaro, respectivamente Presidente e Membro da Comissão de Justiça e Redação, informarem o que segue :

1 - Qual o ponto de divergência entre o Relator do Projeto de Lei nº 36/90 e os senhores Alvaro Prizão Januário e Orlando Cassaro e que ensejou a apresentação/ de outro Parecer ?

2 - Se ambos os senhores vereadores concordam que **ocorreram problemas na apresentação** do Projeto de Lei nº 36/90 e que houve atraso na **apresentação correta,** contrariando a legislação vigente, por que não assinaram o Parecer elaborado pelo Relator e que concluiu pela ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição ?

3 - Se o senhor Presidente da Comissão/ de Justiça e Redação designou o vereador José Marques Campoy como Relator da matéria, por que em seu Parecer ele também / se coloca e assina como Relator ?

4 - Por que o senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação não acatou o Parecer elaborado pelo Relator por ele designado ao invés de ignorar a flagrante ilegalidade do Projeto de Lei nº 36/90, permitindo que a matéria continue a tramitar pelas demais Comissões Permanentes / desta Casa ?

No aguardo das providências ora solicitadas, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ODAIR APARECIDO ROQUE BOTTER
Membro da Comissão de Finanças

Pompéia, 21 de novembro de 1990

Exmo. Sr.
Dr. Walter Augusto Soares
DD. Presidente
Câmara Municipal de Pompéia

O presente Requerimento é impertinente e visa tão somente tumultuar o bom andamento do Projeto.
Indefiro-o.
Cumpra-se o parágrafo único do artigo 18 e artigo 17 do Regimento interno.

Pompéia, 30 de novembro de 1990.

Walter Augusto Soares
Presidente

Para que possa exercer o meu direito de apresentar parecer em separado, assegurado pelo parágrafo único do artigo 18 do Regimento Interno, ao PROJETO DE LEI Nº 36/90 - Processo nº 13.524/90, venho à presença de Vossa Excelência,/ nos termos dos artigos 20 e 21 do Regimento Interno, solici-/ tar as providências que se fizerem necessárias no sentido do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia informar o que segue com respeito ao Processo acima em exame nesta Comissão :

1 - Os programas e objetivos do Executivo para os próximos exercícios financeiros devem ter obedecido a um critério de prioridades da Administração, pprém o Plano Plu-/ rianual não informa o que será feito em cada ano. Foi um lapso da Assessoria de Planejamento ou o Executivo ainda não definiu as obras que serão realizadds em 1991 e 1992 ?

2 - Quantos ônibus o Executivo pretende adquirir para o transporte de alunos do primeiro grau e em que exercícios financeiros ? (ítem 42-02)

3 - Por que o Executivo não incluiu Novo Cravi-/ nhos e os Núcleos JK e Tufic Baracat no ítem 42-3 ?

4 - Para que exercício financeiro está programado o estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município ? (ítem 48-02)

5 - Onde e quando será instalada a classe para/ excepcionais ? (ítem 49-01)

6 - Em que exercício financeiro será cumprido o ítem 57-01 e qual a previsão do número de moradias ?

7 - A urbanização de que trata o ítem 58-01 será feita somente nos terrenos que atualmente pertencem ao Município ou estão previstas a desapropriação de novas áreas ?

8 - Já foram definidos os locais onde serão / construídos os Centros de Lazer e as Praças constantes do ítem 58-02 ?

9 - Quando o Executivo pretende colocar em prática o ítem 75-01 ?

10 - Para quando estão previstas a construção / de fóssas sépticas nos terminais dos emissários de esgoto e a perfuração de poços profundos ? (ítens 76-03 e 76-04)

11 - Em que Bairros serão construídas as creches constantes do ítem 81-01 ? Os custos serão cobertos sómente com recursos próprios ou com o auxílio da Secretaria de Estado da Promoção Social ?

12 - Por que ao invés de construir um terminal/ rodoviário (ítem 88-01) o Executivo não investe mais recur-/ sos nas áreas da habitação, saúde, educação, saneamento básico, cultura, esportes e na assistência social ?

13 - Já estão prontos os estudos e orçamentos / dos viadutos que serão construídos sobre os trilhos da Fepasa (ítem 88-02) ? As obras serão iniciadas em que ano ?

No aguardo das providências ora solicitadas, / subscrevo-me,

Atenciosamente,

ODAIR APARECIDO ROQUE BOTTER
Membro da Comissão de Finanças